

EDITAL Nº 43 / 2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DOS CAMPI DOM LUÍS, PARQUE ECOLÓGICO E PARQUELÂNDIA

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS torna pública a abertura de inscrições para a SELEÇÃO DE PROJETOS referentes ao Programa de Iniciação Científica 2023/2024 dos **Campi Dom Luís, Parque Ecológico e Parquelândia**, para os Cursos de Administração, Administração EAD, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Contábeis EAD, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia EAD, Processos Gerenciais EAD e Sistemas de Informação, as quais serão realizadas **a partir da publicação deste edital até às 23h59min do dia 09 de junho de 2023.**

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. Estimular o engajamento de professores(as) e de estudantes de graduação em projetos científicos, otimizando a capacidade de orientação e de produção de pesquisa no Centro Universitário Christus;
- 1.2. Incentivar a produção científica por meio de publicações em periódicos, revistas, jornais, boletins dos campi envolvidos, bem como a apresentação de trabalhos em congressos, seminários, jornadas e outros eventos dessa natureza;
- 1.3. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 1.4. Proporcionar ao(à) estudante pesquisador(a) a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa, bem como estimular seu desenvolvimento científico e sua criatividade;
- 1.5. Fomentar a produção do conhecimento científico e a disseminação da ciência e da tecnologia por meio de um diálogo plural e multidisciplinar que permita a integração de alunos de ensino médio, graduandos, professores(as) mestres(as) e doutores(as) dos diversos Cursos da Graduação e do Mestrado da Unichristus.

2. REQUISITOS

2.1. Do(a) Estudante Pesquisador(a)

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Unichristus nos Campi Dom Luís, Parque Ecológico ou Parquelândia. Caso o(a) aluno(a) solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele(a) do Programa na data da referida solicitação;
- 2.1.2. Não ser possível concluinte em 2023.2.
- 2.1.3. Atender aos critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) em seu projeto de Iniciação Científica;
- 2.1.4. Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições sobre concessão de bolsas, conforme o que consta no item 4;
- 2.1.5. Ser indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) para executar a pesquisa do Programa de Iniciação Científica, conforme cronograma estabelecido;

- 2.1.6. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, cumprindo 12 horas semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) orientador(a);
- 2.1.7. Comprometer-se, no ato em que for indicado(a) como estudante pesquisador(a), em não participar de outros programas de maior ou igual carga horária desta IES e/ou acumular bolsas concedidas por esta IES durante o período de vigência do Programa de Iniciação Científica, o que deverá ser confirmado via declaração escrita no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

2.2. Do(a) Professor(a) Orientador(a)

- 2.2.1. Pertencer ao quadro docente da Unichristus e possuir título de Mestre(a) ou Doutor(a).

Parágrafo único: Cada projeto poderá ter, no máximo, 2 (dois) professores(as), sendo um orientador(a) (coordenador do projeto) e um coorientador(a), exceto os projetos multidisciplinares, conforme o item 7.8.

- 2.2.2. Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de sua função. Deve, assim, ter interesse em proporcionar ao(à) estudante a melhor formação científica.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Do(a) Estudante Pesquisador(a)

- 3.1.1 O(a) estudante pesquisador(a) deverá:

- a) Cumprir dois semestres de atividades no Programa de Iniciação Científica.
- b) Cumprir 12 horas de atividades semanais, sendo definidas pelo professor(a) orientador(a), em parceria com a Coordenação de Pesquisa de cada curso.
- c) Preencher e enviar, eletronicamente, para parecer do professor orientador, o I4 (formulário mensal) e o I5 (semestralmente) no sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão - UNIPEX (<http://unipex.unichristus.edu.br/aluno>), os quais deverão detalhar as atividades desenvolvidas, especificando a carga horária de cada uma delas, e anexadas comprovações (relatório de pesquisa, informações para banco de dados, fichamento, questionário, etc.), caso haja, de acordo com os prazos abaixo.

Parágrafo único: O relatório mensal (I4) deverá discriminar detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a), especificando a carga horária despendida para cada uma delas. Ao relatório deve(m) ser anexada(s) comprovação(ões) da(s) atividade(s) desenvolvida(s) (relatório de pesquisa, informações para banco de dados, fichamento, questionário, etc.), caso haja.

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ESTUDANTE PESQUISADOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR
2023		
14	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
15	11 A 15 DE DEZEMBRO	16 A 20 DE DEZEMBRO
2024		
14	16 A 20 DE FEVEREIRO	21 A 25 DE FEVEREIRO
	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
15	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO

- d) Enviar o **ARTIGO** resultante do programa, em formato *.doc/.docx e PDF*, até o último dia do prazo de preenchimento do formulário do mês de junho, via UNIPEX.
- e) Obrigatoriamente, submeter e apresentar, no **VI CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS, ARTIGO CIENTÍFICO** contendo os resultados da pesquisa desenvolvida durante a vigência do Programa de Iniciação Científica.
- f) Atender às convocações do(a) professor(a) orientador(a), da Coordenação Geral do Curso e da Coordenação de Pesquisa para reuniões e outras atividades.
- g) Participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação Geral de Pesquisa e/ou Coordenação de Pesquisa do Curso.

Parágrafo primeiro. Após 6 (seis) meses do início do Programa, o(a) aluno(a) deverá estar preparado(a) para submeter e apresentar, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa e nos moldes por ela definidos, os resultados parciais do artigo em desenvolvimento, na Exposição de Resultados Parciais de Pesquisa (ERPAP).

Parágrafo segundo. O cumprimento das obrigações previstas neste item são critérios obrigatórios para a certificação e a atribuição integral das horas de atividades na participação no Programa de Iniciação Científica, de acordo com as orientações da Coordenação de Pesquisa de cada curso.

3.1.2 Constatada a não entrega dos formulários 14/15 por dois meses (consecutivos ou não), o(a) estudante pesquisador(a) (bolsista ou não bolsista) poderá ser **DESLIGADO** do Programa de Iniciação Científica, nos termos da cláusula 11 deste Edital.

3.2 Dos(s) Professor(es)

3.2.1 Os projetos deste Edital podem contar com duas categorias distintas de professores(as):

- a) Professor(a) orientador(a): será, em última instância, o(a) responsável pelo projeto proposto, desde a sua submissão até o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas, as quais culminarão na elaboração do artigo científico.
- b) Professor(a) coorientador(a): o(a) professor(a) orientador(a) poderá dividir as atribuições e as responsabilidades que lhe cabem com um(a) professor(a) coorientador(a), exceto o gerenciamento do sistema UNIPEX, o qual envolve, entre outras ações, a emissão de pareceres aos relatórios mensais e semestrais dos(as) alunos(as), uma vez que essa atribuição é de competência exclusiva do(a) orientador(a). Assim, o(a) professor(a) coorientador(a) terá acesso ao sistema para consultar as informações pertinentes ao projeto, mas não poderá modificá-las.

3.2.3 Os critérios de indicação do(a) aluno(a) pesquisador(a) serão indicados pelo(a) professor(a) orientador(a), com a anuência da Coordenação de Pesquisa de cada curso, no ato da submissão do projeto de pesquisa.

Parágrafo primeiro. Caberá ao(a) professor(a), por meio do UNIPEX (unipex.unichristus.edu.br/docente), a indicação de até 3 (três) alunos(as) pesquisadores(as) para desenvolver o projeto aprovado segundo as normas deste Edital, nos termos do Cronograma apresentado no item 6.

Parágrafo segundo. É facultada a indicação de 1 (um) aluno(a) de Ensino Médio, o qual poderá figurar como assistente voluntário(a) de pesquisa e ser devidamente certificado por isso.

3.2.4. A comprovação de submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando necessária, deverá ser apresentada pelo professor nos termos do Cronograma deste Edital, sob pena de inviabilizar a assinatura do Termo de Compromisso dos(as) alunos(as) e, conseqüentemente, a execução do projeto (conferir o Anexo XII deste Edital).

3.2.5. **Colaborar como avaliador(es)** de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, **quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus**, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

3.2.6. Ser **responsável** pelo acompanhamento, pela qualidade científica e pela ética das atividades de pesquisa de seus(suas) estudantes, bem como pelos relatos de seus resultados.

3.2.7. Dedicar-se por 2 (duas) horas semanais ao Programa de Iniciação Científica, por projeto aprovado, destinando-as aos encontros com os(as) estudantes pesquisadores(as) (bolsistas e não bolsistas), assim como às demais atividades inerentes ao planejamento e à execução das atividades correspondentes, pelas quais serão remunerados em 2 (duas) horas-aula semanais.

Parágrafo único. A remuneração prevista neste item não se aplica aos(às) professores(as) vinculados ao Curso de Mestrado que propuserem projetos vinculados à sua linha de pesquisa no Programa de Pós-graduação, nos termos deste edital.

3.2.8. Participar das reuniões quando convocado pelas Coordenações de Pesquisa de cada curso.

3.2.9 Analisar eletronicamente os formulários enviados pelos(as) alunos(as), obedecendo rigorosamente aos prazos discriminados no item 3.1.1.

3.2.10. Orientar e acompanhar os(as) estudantes pesquisadores(as) quanto à execução das etapas do trabalho científico, quanto ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos pelo Programa de Iniciação Científica (formulários I4 e I5, via UNIPEX, até o prazo estabelecido para cada mês), assim como em relação à apresentação e quanto à versão final do artigo.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento das atribuições previstas no item 3.1.1 por parte do estudante pesquisador, cabe ao(a) professor(a) orientador(a) solicitar à Coordenação de Pesquisa, via UNIPEX, o desligamento do estudante, a qualquer momento, estando ciente de que não haverá substituição do estudante pesquisador nem transmissão de bolsa

3.2.11. Após a finalização do período previsto para este programa, o(a) professor(a) deverá submeter, com os(as) estudantes pesquisadores(as), artigo científico no **VI CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS**.

3.2.12. Estimular a apresentação dos resultados parciais do projeto em congressos, seminários, jornadas e simpósios e demais atividades científicas.

4. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. Os projetos aprovados dentro das vagas indicadas no anexo de cada curso, serão contemplados com uma bolsa, a qual será aplicada ao(a) aluno(a) indicado(a) com maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), seguindo ordem decrescente de classificação dos projetos até o limite de vagas, conforme disposto no Anexo de cada curso.

Parágrafo único. Caso o número de projetos aprovados seja menor do que a quantidade de bolsas ofertadas, as bolsas excedentes serão redistribuídas entre os demais projetos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4.2. Quando o(a) professor(a) indicar mais de um(a) aluno(a) para participar de um projeto, a ordem de preferência para o recebimento da bolsa considerará o maior IRA.

4.3. A bolsa concedida consiste em desconto de 25% para os cursos a que se refere este Edital.

4.4. A bolsa, citada nos itens anteriores, consiste, unicamente, em um desconto aplicado nas mensalidades do(a) aluno(a) contemplado(a), não existindo possibilidade de o(a) aluno(a) aprovado(a) receber o valor correspondente.

4.5. A bolsa terá vigência de janeiro a setembro de 2024. Assim, a referida bolsa somente será aplicada no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de pesquisa e extensão (janeiro de 2024), mediante o cumprimento de todas as atribuições expostas neste edital.

Parágrafo único. Caso o(a) aluno(a) conclua o curso antes de finalizar o prazo de concessão da bolsa, esta ficará limitada ao período em que o(a) aluno(a) estiver vinculado à Instituição, não havendo antecipação, prorrogação ou qualquer compensação referente ao período faltante.

4.6. É vedado ao(à) aluno(a) acumular bolsa. Dessa forma, NÃO é permitido aos(às) estudantes acumulem nenhum tipo bolsa, simultaneamente, de programas de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

4.7. Estudantes que sejam beneficiários do FIES (parcial ou integral) ou do PROUNI parcial devem, nos períodos de aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa.

4.8. Não há possibilidade de o(a) aluno(a) aprovado transferir a bolsa que conquistou para outro(a) aluno(a), pois a bolsa é pessoal e intransferível.

4.9. O abatimento ofertado neste Edital é limitado ao desconto / abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional, não podendo, de forma alguma, ser convertido em valor para fins de compensação de dívida, de devolução, de quitação, de prêmio ou de qualquer equivalência destes.

4.10. Todos(as) os(as) alunos(as) aprovados(as) no Programa de Iniciação Científica terão de firmar com a Instituição um documento intitulado Termo de Compromisso no período indicado no Cronograma deste Edital.

4.11. No Termo de Compromisso constarão todas as especificações referentes à bolsa e às obrigações dos alunos(as) bolsistas e não bolsistas no Programa.

4.12. Para assinatura do Termo de Compromisso, o(a) estudante (bolsista e não bolsista) terá que entregar, nos termos definidos pela Coordenação de Pesquisa dos referidos cursos, uma declaração de que dispõe da carga horária exigida para participação no programa, bem como de que não acumula bolsas concedidas por esta IES. OBRIGATORIAMENTE, durante o período de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes BOLSISTAS também terão de comparecer à Coordenação de Pesquisa do seu curso para firmar documento (Anexo III – Declaração cumulada com requerimento).

4.13. Caso, eventualmente, o(a) estudante seja aprovado(a) como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste Edital e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, mas com título de aluno(a) bolsista, só abdicando da bolsa em si, deverá comparecer à Coordenação de Pesquisa do seu curso, no período de assinatura do Termo de Compromisso, para:

- requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía; e
- requerer a permanência da sua aprovação e o registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo III – Declaração cumulada com requerimento).

4.14. Caso o(a) estudante seja aprovado(a) como bolsista e, por requerimento, abdique do abatimento/bolsa oferecido neste Edital, o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá, a critério da Unichristus, ser transferido para o(a) próximo(a) estudante indicado(a) no processo seletivo para o mesmo projeto (classificado por ordem de IRA), desde que este(a) preencha todos os requisitos do Edital para a obtenção da bolsa.

4.15. Os(as) estudantes que aderirem ao Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa deverão ter, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE), e, conseqüentemente, a bolsa será suspensão pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa (9 meses) não será alterado em virtude do RE instalado.

4.16. Estudantes com financiamento privado (Bradesco) que possuem FIES (parcial ou integral) devem, nos períodos de solicitação de financiamento ou aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com o percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa de Iniciação Científica.

4.17. Deve constar a identificação do(a) aluno(a) como bolsista do Programa de Iniciação Científica da Unichristus nos trabalhos, decorrentes da pesquisa realizada, que forem submetidos a quaisquer eventos externos ou revistas.

5. BENEFÍCIOS

5.1 Para o(a) estudante pesquisador(a)

5.1.1 O(A) estudante bolsista receberá um certificado de participação do Programa de Iniciação Científica e bolsa de desconto na mensalidade, conforme especificado no item 4.

5.1.2. O(A) estudante não bolsista receberá um certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

5.1.3 O(A) estudante receberá horas de atividade complementar pela participação no Programa de Iniciação Científica, conforme disposto no anexo de cada Curso.

Parágrafo único: As horas de atividade complementar que serão conferidas dependem dos Regulamentos de Atividades Complementares, vigentes no momento da atribuição, de cada curso.

5.1.4. O(A) estudante pesquisador(a) poderá locar até 5 (cinco) livros emprestados por vez.

5.1.5. Os direitos dos(das) estudantes pesquisadores(as) estão condicionados ao cumprimento integral das atribuições previstas neste Edital e nos regulamentos específicos de cada curso.

Parágrafo único: O recebimento do certificado de participação no Programa de Iniciação Científica é condicionado ao cumprimento integral pelo(a) aluno(a) de todas as atribuições deste Edital, durante a vigência do Programa. Em caso de interrupção das atividades, por qualquer motivo que não seja por descumprimento das atribuições do(a) discente, o(a) aluno(a) receberá apenas uma declaração de participação parcial, nos termos de regulamento específico.

5.2. Para o(a) professor(a) orientador(a)

5.2.1. O(A) professor(a) orientador(a) de projeto aprovado receberá 2h (duas horas-aula) semanais por projeto, desde que cumprido o item 3.2.

Parágrafo primeiro. Caso o projeto proposto seja em regime de coorientação, cada professor(a) receberá 1h/a (uma hora-aula) semanal.

Parágrafo segundo. Estas regras de remuneração não se aplicam ao docente vinculado ao Programa de Pós-graduação, o qual se submete a regime próprio.

Parágrafo terceiro: O(A) professor(a) orientador(a), no caso dos projetos multidisciplinares, receberá duas horas-aula semanais por cada projeto aprovado, e o coorientador(a) receberá uma hora-aula.

5.2.2. As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês seguinte, mediante comprovação da entrega dos formulários mensais e/ou semestrais (entregues pelo estudante pesquisador(a) e pelo(a) professor(a)) do mês orientado e assim sucessivamente.

Parágrafo primeiro. Caso seja constatado o não envio pelo(a) professor(a) dos formulários devidos a cada mês (14 e/ou 15, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.

Parágrafo segundo. Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao mês em que o prazo foi perdido serão incluídas no próximo mês.

5.2.3 Ao término do período correspondente, o(a) professor(a) orientador(a) e, quando for o caso, o(a) coorientador(a), receberá certificado por sua participação no Programa de Iniciação Científica.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento	Data
Inscrições dos projetos pelo(s) orientador(es). (https://even3.unichristus.edu.br/projetosic2023/)	A partir da publicação deste edital até 09 de junho de 2023
Divulgação do resultado.	Até 2 de agosto de 2023
Divulgação dos projetos que necessitarão apresentar carta de submissão ao CEP.	Até 2 de agosto de 2023
Indicação dos estudantes pesquisadores para os projetos pelos orientadores (via UNIPEX).	12 a 19 de agosto de 2023
Prazo para apresentação da comprovação de submissão do Projeto ao Comitê de Ética (quando for o caso – ver Anexo XI deste edital).	26 de agosto de 2023
Assinatura do Termo de Compromisso.	31 de agosto a 4 de setembro de 2023

7. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1. Cada professor(a) orientador(a) poderá inscrever quantos projetos desejar, sendo aprovados para execução, no máximo, 3 (três), por ordem de classificação.

7.2. As inscrições estarão abertas **a partir da publicação deste edital até às 23h59min do dia 09 de junho de 2023, conforme Cronograma**, em que deverá ocorrer a submissão dos projetos e dos respectivos documentos exigidos, nos termos deste Edital, no período estipulado acima.

7.3. Para a submissão, o(a) **professor(a) orientador(a)** deverá anexar duas vias do Projeto de Iniciação Científica em formato PDF, uma **sem identificação pessoal** e **outra com identificação**, conforme orientações do sistema e segundo o modelo previsto no Anexo I deste Edital.

7.4. O(a) **professor(a) orientador(a)** deverá preencher a ficha de inscrição *on-line* e submeter o projeto e seus respectivos anexos, nomeados de forma padrão, em dois campos diferentes, um com identificação e outro sem identificação. **Para a versão identificada**, o(a) professor(a) deverá encaminhar os documentos com o título **CURSO – PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES)**. Exemplo: **ADMINISTRAÇÃO – ELNIVAN SOUZA**. Para a **versão não identificada**, o(a) professor(a) **deverá** submeter o projeto e seus respectivos anexos nomeados de forma padrão, como **CURSO**. Exemplo: **ADMINISTRAÇÃO**.

7.5. O(s) projeto(s) de pesquisa submetido(s) à seleção deve(m) seguir o modelo disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Os professores proponentes deverão, no ato da submissão do projeto, inserir, como documento complementar, o Termo de Compromisso e Ciência, constante no Anexo II deste Edital.

7.6. O projeto de pesquisa deverá ser submetido em formato PDF em duas vias, sendo uma com a identificação do (s) autor (es) e a outra não identificada.

7.7. O(A) professor(a) orientador(a) deverá apontar, no ato da submissão, os critérios que utilizará na fase de indicação de alunos(a) ao projeto.

7.8. Poderá haver a inscrição de **projetos multidisciplinares** que vinculem até **dois** cursos distintos.

Parágrafo primeiro: No ato da submissão do projeto multidisciplinar, é preciso indicar a linha de pesquisa a que ele se vincula e, a partir disso, apontar o curso para o qual está pleiteando vaga e a que ele preponderantemente se vinculará, para fins de acompanhamento.

Parágrafo segundo. Cada projeto multidisciplinar poderá contar com, no máximo, dois(duas) professores(as), um(a) orientador(a) e um(a) coorientador(a), conforme descrito no item 3.2.1, alíneas a) e b) deste edital.

Parágrafo terceiro. É requisito de execução dos projetos multidisciplinares a vinculação de alunos(as) dos dois cursos envolvidos, podendo chegar a, no máximo, 3 (três) alunos envolvidos no projeto.

Parágrafo quarto: O(A) professor(a) que ministre aulas em cursos distintos poderá submeter projeto multidisciplinar com alunos(as) pesquisadores(as) de cursos distintos, pelo que será remunerado em 2 horas-aula semanais.

7.9. Para os Cursos de Graduação que têm Mestrado correspondente, a submissão dos projetos que envolverem linha de pesquisa do Mestrado pontuarão no item da avaliação (Anexo VII), independentemente do vínculo do professor(a) com o Curso de Mestrado.

Parágrafo primeiro: Os professores não vinculados ao Programa *stricto sensu* que submeterem projetos que envolvam alguma linha de pesquisa deste último poderão ter como coorientador(a) um professor(a) vinculado ao Programa *stricto sensu*.

Parágrafo segundo: Os(As) professores(as) vinculados(as) ao Programa *stricto sensu* deverão submeter projetos relacionados, obrigatoriamente, às linhas de pesquisa às quais estão vinculados no referido Programa.

Parágrafo terceiro: Os(As) professores(as) vinculados(as) ao Programa *stricto sensu* deverão indicar no projeto o(a) aluno(a) mestrando que estará envolvido com o respectivo projeto.

8. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão analisados por uma COMISSÃO CIENTÍFICA estabelecida pela Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral de Curso de Graduação dos Campi Dom Luís, Parque Ecológico e Parquelândia da Unichristus. Em nenhuma hipótese, os(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, ou qualquer professor(as) proponente farão parte dessa comissão de avaliação.

Parágrafo único. Os **projetos multidisciplinares** deverão passar por avaliação de uma comissão cujos membros possuam expertise nas duas áreas envolvidas, devendo ter prioridade na ordem de avaliação.

8.2. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com este Edital.

8.3. A nota mínima para a classificação do projeto é 7,0 (sete). Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e que NÃO forem classificados dentro do número de vagas previstas de bolsas podem ser aprovados como Projetos sem bolsa.

8.4. O anexo referente a cada curso detalha informações sobre a área de conhecimento, o número de vagas e os respectivos critérios utilizados para avaliar, aprovar e classificar os projetos propostos.

9. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Serão aprovados os projetos classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida e a disponibilidade de vagas ofertadas por curso (anexo de cada curso).

9.2 Caso haja empate dentro das vagas ofertadas para Projetos a serem contemplados com bolsa, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação em relação aos artigos científicos publicados em periódicos científicos indexados de acordo com os critérios da CAPES para as áreas dos cursos envolvidos neste edital. Se persistir o empate, o segundo critério será o número de publicações referentes ao último ano avaliado. Todas essas comprovações serão retiradas do *Curriculum Lattes* dos(das) pesquisadores(as) no dia 1º de junho de 2023. As informações que não estiverem na Plataforma *Lattes* - CNPq até essa data serão desconsideradas.

9.3. Os(As) professores(as) cujos projetos forem classificados deverão indicar os(as) alunos(as) que participarão de sua equipe de pesquisa, inserindo o CPF destes no sistema UNIPEX no período descrito no Cronograma, conforme o item 6 deste edital.

9.4. A ausência de entrega do Termo de Compromisso assinado pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no período descrito no Cronograma deste Edital, implicará a exclusão do(a) aluno(a) indicado(a) ao Projeto.

9.5 Caso nenhum(a) aluno(a) vinculado(a) ao projeto (bolsista ou não bolsista) assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o projeto NÃO poderá fazer parte do Programa de Iniciação Científica.

10. INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PESQUISADORES(AS)

10.1 O número de vagas para projetos que serão contemplados com uma bolsa é indicado no anexo referente a cada curso.

10.2 Sendo o projeto aprovado, poderão ser indicados até 3 (três) estudantes pesquisadores de graduação para compor o projeto, em consonância com os requisitos e as atribuições apresentados, respectivamente, nos itens 2.1 e 3.1 deste Edital.

Parágrafo único. Os(as) estudantes deverão ser indicados(as) segundo os critérios elencados previamente pelo(a) professor(a), no ato da inscrição do projeto (conforme Anexo 1 deste Edital).

10.3. Ao(a) professor(a) orientador(a) é facultada a indicação de 1 (um) aluno de Ensino Médio, de escola pública ou privada, em conformidade com os objetivos de cada projeto proposto, para figurar como assistente voluntário de pesquisa. Nesse caso, o aluno será devidamente certificado por isso.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. A participação no Programa de Iniciação Científica poderá encerrar-se a qualquer tempo, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o desligamento for solicitado pelo(a) aluno(a) e/ou professor(a), formalizado, por meio de preenchimento de termo de desligamento junto à Coordenação de Pesquisa do Curso, assinado e entregue pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente.

11.1.2. O desligamento do(a) aluno(a) for solicitado pelo(a) professor(a) ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, caso deixe de atender aos requisitos necessários ao preenchimento da vaga, descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário.

11.1.2.1 No caso de o desligamento do(a) aluno(a) não for a seu pedido, ser-lhe-á dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação de Pesquisa de seu curso a respeito das circunstâncias que ensejaram o desligamento.

11.1.2.2 Quando o desligamento do(a) aluno(a) for por iniciativa da Coordenação, diante da prática de uma ou mais causas elencadas no item 11.1 deste Edital, a Coordenação de Pesquisa do curso, atendendo ao disposto no item acima, entrará em contato com o(a) aluno(a) por meio dos canais de comunicação informados por ele(a) no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone) solicitando esclarecimentos. A ausência de retorno por parte do(a) aluno (a) no prazo concedido pela Coordenação de Pesquisa do curso será presumida como abandono do programa, ensejando seu desligamento.

11.1.2.3 Caso haja desligamento e/ou desistência de qualquer estudante bolsista/não bolsista, após a assinatura do Termo de Compromisso, não será permitida a indicação de outro(a) aluno(a) tampouco a transmissão de bolsa.

11.2 O desligamento do(a) aluno(a) por quaisquer dos motivos acima elencados ensejará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados/declarações correspondentes

11.3 O desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) orientador(a) poderá ensejar o desligamento de seu(s) estudante(s) pesquisador(es). Na ocorrência dessa hipótese, o(a) estudante perde o direito ao desconto (se for bolsista).

Parágrafo único. Em caso de desligamento de professor(a) orientador(a), caberá à Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e com a Coordenação Geral de Pesquisa, a decisão sobre a eventual continuidade do Projeto, desde que atendidos, pelo menos, dois requisitos: haver no curso outro professor desenvolvendo estudo(s) na mesma linha de pesquisa do projeto para a qual o(s) estudante(s) pesquisador(es) foi(foram) indicado(s) e haver a autorização expressa do professor proponente do projeto para a substituição da orientação.

12 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e excepcionais serão definidos pelas Coordenações de Pesquisa de cada curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e a Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão, ou pelas instâncias da Administração Superior da Unichristus, de acordo com suas respectivas atribuições.

13 DOS RECURSOS

Não caberão quaisquer recursos contra as decisões tomadas pelo Conselho Superior (CONSU) do Centro Universitário Christus.

Fortaleza, 22 de abril de 2023.

José Lima de Carvalho Rocha
Reitor
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Marcos Kubrusly
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Maely Barreto Borges
Coordenação Geral de Pesquisa Campi Dom Luís e Dionísio Torres.
Centro Universitário Christus (Unichristus)